

## CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS

**CONTRATANTE:** SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP, Organização Social de Saúde, gestor do TERRITÓRIO PENHA, inscrito no CNPJ nº 61.687.356/0040-46 e Inscrição Estadual isenta, com sede na Rua Durval José de Barros, nº 260, Chácara Seis de Outubro, CEP: 03.508-030, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **SAS-SECONCI-SP** neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), que ao final assina(m).

**CONTRATADO(A):** Pessoa jurídica devidamente inscrita nos órgãos competentes, dotada de capacidade jurídica plena, que adere ao presente instrumento, suas cláusulas e aditivos por meio do **Termo de Adesão**, o qual passa a integrar o presente instrumento.

**Considerando** que a entidade é gestora de unidades públicas de saúde estaduais e municipais e que nessa condição adota mecanismos de controle e transparência que garantam a adequada aplicação do dinheiro público;

**Considerando** que a entidade em atendimento aos órgãos de controle busca a melhoria contínua de práticas de gestão que garantam a melhor gestão das unidades públicas de saúde;

São as presentes Condições Gerais aplicáveis a todos os contratos de prestações de serviços mantém a conta e ordem dos contratos de gestão que mantem com entes públicos.

Os demais requisitos contratuais aplicados a cada prestação de serviços e que não colidam com as diretrizes contidas no presente instrumento, serão reguladas em posteriores aditivos contratuais numerados sequencialmente e assinados pelas partes.

### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na forma dos termos estabelecidos no presente instrumento e posteriores Aditivos que farão parte integrante do mesmo.
- 1.2 Pelo presente instrumento o(a) **CONTRATADO(A)** DECLARA DE MANEIRA EXPRESSA E IRREVOGAVEL que leu o presente instrumento e que o aceitou plenamente já na fase de apresentação de proposta, não podendo o mesmo ser questionado ou flexibilizado posteriormente.

### 2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 O local e a forma de prestação dos serviços constarão nos posteriores **Aditivos**.

### 3. DO PREÇO, VALOR GLOBAL E REAL DO CONTRATO

- 3.1 A título dos serviços prestados o(a) **CONTRATADO(A)** receberá da **SAS-SECONCI-SP**, os valores estipulados na forma dos posteriores **Aditivos**.

### 4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 A título dos serviços prestados a **SAS-SECONCI-SP** pagará ao **CONTRATADO(A)** os valores descritos na forma dos posteriores **Aditivos** do presente instrumento;
- 4.2 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá emitir o documento fiscal legalmente exigido com data de emissão até o último dia útil do mês dos serviços prestados;
- 4.3 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá, ainda, enviar mensalmente o demonstrativo de serviços realizados, na forma dos Aditivos, partes integrantes do presente termo;
- 4.4 O pagamento se dará mediante a prévia emissão e apresentação do documento fiscal devidamente preenchido, acompanhado da comprovação da prestação dos serviços e medição dos mesmos, na forma dos posteriores Aditivos e dos documentos exigidos no Anexo 1, do presente contrato;
- 4.5 Serão devidos somente, e tão somente, os valores previstos no presente instrumento, e cujos serviços tenham sido efetivamente prestados a **SAS-SECONCI-SP** mediante sua aceitação, estando inclusos nos referidos preços todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) e demais encargos incidentes na prestação de serviços que ocorram ou mesmo que venham a ocorrer e que incidam diretamente, ou não, na prestação dos mesmos;
- 4.6 Em caso de discordância acerca dos valores pagos pela **SAS-SECONCI-SP** em decorrência da prestação dos serviços, o **CONTRATADO(A)** apresentará sua discordância em até 72 (setenta e duas) horas sempre por escrito, na forma do artigo 11 do presente instrumento;
- 4.7 É expressamente proibido à **CONTRATADA** negociar, ceder, transferir os títulos bancários decorrentes deste contrato a terceiros, bancos e instituições financeiras em geral. Qualquer execução e/ou cobrança que decorra da ausência de repasse deliberado do ente público deverá ser interposta exclusivamente contra este.
- 4.8 O **CONTRATADO(A)** desde já reconhece expressamente que o **SECONCI-SP**, entidade privada e filantrópica é gestora da presente unidade pública de saúde e o faz mediante contrato de gestão e repasse público, não sendo o **SAS-SECONCI-SP**, unidade própria da entidade de maneira que a ausência de repasse por parte dos entes públicos que constituam a entidade em débitos com o(a) **CONTRATADO(A)** não dá o direito de o(a) **CONTRATADO(A)** litigar contra o **SECONCI-SP** com a finalidade de cobrar da entidade dívidas que decorram do presente contrato e seus aditivos renunciando o(a) **CONTRATADO(A)** a direito de ação contra o **SECONCI-SP** reconhecendo que deve ingressar, nesse caso, com ação competente contra o ente público inadimplente.

## 5. DO REAJUSTE

- 5.1 Fica convencionado que os preços contidos no presente instrumento poderão ser reajustados, **anualmente**, em índices não superiores aos índices de reajustes dados pelo Estado ou Município no âmbito dos contratos de gestão das unidades nas quais o prestador executar o serviço. Cabe ao **CONTRATADO** o dever de se manifestar seu interesse em eventual reajuste com 60 (sessenta) dias de antecedência, visando manter tempo hábil para os procedimentos legais necessários à eventual aplicação do referido reajuste, após negociação.

## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 O presente terá sua vigência prevista na forma de posteriores **Aditivos que estabelecerão as Condições Específicas de Prestação, Execução, Medição, Pagamento e Comprovação dos Serviços contratados**.

## 7. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, pelas partes, sem justa causa e durante sua vigência mediante comunicação prévia, sempre por escrito, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias;
- 7.2 Poderá ainda ser rescindido o presente instrumento, imediatamente:
- 7.2.1 Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente termo e seus aditivos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos;
  - 7.2.2 Pela imprudência, imperícia, ou negligência na prestação dos serviços;
  - 7.2.3 Em decorrência da perda de certificação de qualidade exigida pela **SAS-SECONCI-SP**, ou pela irregularidade cadastral do(a) **CONTRATADO(A)** perante órgãos públicos e de classe;
  - 7.2.4 Pela paralisação dos serviços injustificada e/ou não comunicada a **SAS-SECONCI-SP** com antecedência necessária para que se evite desassistência ao usuário da unidade;
  - 7.2.5 Nos casos de indeferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência e dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
  - 7.2.6 O **CONTRATADO(A)** declara estar ciente que a rescisão e/ou transição, sub-rogação e sucessão dos Contratos, Parcerias ou Convênios firmados entre o **SECONCI-SP** e o Estado ou Município de São Paulo, ensejará a imediata rescisão deste instrumento, sem ônus indenizatório para as partes.
- 7.3 Caso o(a) **CONTRATADO(A)** em decorrência da contratação dos serviços desempenhe quaisquer das atividades objeto do presente instrumento, nas dependências da **SAS-SECONCI-SP** ou nas

unidades designadas por este o(a) mesmo(a) deverá, por ocasião da rescisão, desocupar o local cedido em 48 (quarenta e oito) horas, impreterivelmente;

- 7.4 O local cedido deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com o memorial descritivo, sendo que arcará o(a) **CONTRATADO(A)** com os valores dispendidos pela **SAS-SECONCI-SP** para manutenção e recuperação do local cedido, ao seu estado anterior, sendo facultado, ainda, a **SAS-SECONCI-SP** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
- 7.5 As benfeitorias realizadas no local cedido serão a ele incorporadas e passarão a fazer parte do patrimônio da **SAS-SECONCI-SP**.

## **8. OBRIGAÇÕES GERAIS DA SAS-SECONCI-SP**

- 8.1 **Constituem obrigações gerais da SAS-SECONCI-SP, sem prejuízo das demais obrigações específicas que venham a ser tratadas nos posteriores Aditivos:**
- 8.1.1 Facilitar o exercício das funções do(a) **CONTRATADO(A)**, garantindo-lhe a utilização da área eventualmente cedida para os fins estritamente colimados, bem como o livre acesso a ela aos, sócios prestadores de serviços, funcionários ou prepostos do(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente credenciados com crachás de identificação e uniforme, quando aplicável;
- 8.1.2 Efetuar os pagamentos devidos com recursos provenientes do repasse decorrente do contrato de gestão de acordo com o estabelecido nas cláusulas deste instrumento e seus aditivos desde que cumpridos pelo(a) **CONTRATADO(A)** as obrigações contidas no presente instrumento e em seus demais aditivos, nelas incluídas o correto preenchimento e emissão dos documentos que compõem a cobrança dos serviços prestados.

## **9. OBRIGAÇÕES GERAIS DO(A) CONTRATADO(A)**

- 9.1 **Constituem obrigações gerais do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo das demais obrigações específicas que venham a ser tratadas nos posteriores Aditivos:**
- 9.1.1 Prestar os serviços contratados nos prazos estabelecidos no presente instrumento ou em seus aditivos;
- 9.1.2 Utilizar a área eventualmente cedida pela **SAS-SECONCI-SP** exclusivamente para os fins a que se destina por força do presente instrumento, responsabilizando-se pelo seu mau uso ou desvio de sua finalidade;
- 9.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **SAS-SECONCI-SP** em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.1.4 Apresentar a **SAS-SECONCI-SP** os documentos solicitados no **Anexo 1**, no momento da formalização do contrato e anualmente no mês de aniversário do contrato, bem como manter

- a **SAS-SECONCI-SP** atualizado acerca de quaisquer alterações na referida documentação, comunicando imediatamente alterações havidas em seus estatutos ou contrato social, bem como nos mandatos de procuração que designarem poderes para representação e responsabilização dos sócios e demais prepostos seus, especialmente no que tange às obrigações contratadas no presente instrumento, sendo facultado a **SAS-SECONCI-SP** a retenção dos valores devidos ou abatimento dos mesmos casos seja verificada a inexistência ou não apresentação dos referidos documentos e suas atualizações, nos prazos estipulados;
- 9.1.5 Comunicar a **SAS-SECONCI-SP** toda e qualquer alteração no contrato social, alteração no quadro de sócios, alteração de endereço ou qualquer outra alteração na constituição societária da empresa, por escrito, para prévia ciência e apresentação do instrumento alterado, podendo neste caso a **SAS-SECONCI-SP** optar pela manutenção do instrumento ou sua imediata rescisão, sem qualquer ônus;
- 9.1.6 Manter profissionais habilitados e registrados nos órgãos de classe, de vigilância sanitária e demais órgãos legalmente exigidos para a realização dos serviços previstos no objeto deste contrato, quando o tipo de serviço assim o exigir;
- 9.1.7 Efetuar os devidos pagamentos à seus sócios prestadores de serviços, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços envolvidos na execução direta ou indireta do objeto do presente instrumento, bem como efetuar pontualmente os recolhimentos de ordem fiscal, trabalhista, previdenciária, todo e qualquer tributo, imposto ou taxa devidos à União, Estado e Município e demais obrigações decorrentes de imposição legal, facultando a **SAS-SECONCI-SP** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato, até que sejam regularizadas as pendências do(a) **CONTRATADO(A)** podendo, ainda, rescindir imediatamente o presente instrumento em decorrência da não regularização;
- 9.1.8 Manter os equipamentos e materiais de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços, de acordo com parâmetros técnicos e legais exigidos;
- 9.1.9 Manter certificação da qualidade dos serviços prestados exigida pela vigilância sanitária bem como pelos demais órgãos fiscalizadores competentes;
- 9.1.10 Manter mecanismos e ações que garantam processo de melhoria contínua dos serviços prestados;
- 9.1.11 Contratar com fornecedores certificados e legalmente constituídos, de maneira a garantir a licitude e a qualidade de seus produtos, serviços e equipamentos;
- 9.1.12 Cumprir as normatizações dos órgãos de vigilância e demais dispositivos legais vigentes bem como demais enunciados legais pertinentes à prestação dos serviços;
- 9.1.13 Responsabilizar-se pela regularidade cadastral de seus serviços e produtos, inclusive no local eventualmente cedido pela **SAS-SECONCI-SP**;

- 9.1.14 Executar os serviços nos prazos contidos nos posteriores **Aditivos, parte integrante do presente instrumento a SAS-SECONCI-SP** ou a pessoa por ele designada;
- 9.1.15 **Solicitar na primeira oportunidade a exclusão da SAS-SECONCI-SP** de qualquer lide em qualquer instância administrativa ou judicial na qual se veja o mesmo envolvido em decorrência direta ou indireta da relação firmada entre as partes contratantes;
- 9.1.16 Arcar com todos os custos e despesas, inclusive condenações transitadas em julgado, ou não, relativos aos processos administrativos, judiciais e honorários advocatícios de qualquer natureza sejam elas de ordem e responsabilidade previdenciária, tributária, fundiária, fiscal e securitária, principalmente reclamações trabalhistas e ações de indenizações que venham eventualmente ser ajuizadas contra a **SAS-SECONCI-SP**, pelos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, sejam eles atuais ou futuros ou demais pessoas físicas ou jurídicas, comprometendo-se a defender a **SAS-SECONCI-SP** quando o mesmo for envolvido nas referidas lides, em qualquer instância ou tribunal, obrigando-se ainda a prestar a garantia, fiança ou caução necessária à desoneração da **SAS-SECONCI-SP**, sendo facultado a **SAS-SECONCI-SP** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
- 9.1.17 Responsabilizar-se por quaisquer danos e avarias aos equipamentos ou instalações da **SAS-SECONCI-SP** ou nas unidades de saúde designadas por este, se comprovadamente causados por seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços e devidamente apurada, ao menos sua culpa, em qualquer de suas modalidades indenizando a **SAS-SECONCI-SP** dos prejuízos sofridos, pelo valor de mercado sendo facultado a **SAS-SECONCI-SP** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
- 9.1.18 Responsabilizar-se, ainda, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados contra terceiros, clientes, usuários, funcionários ou prepostos da **SAS-SECONCI-SP**, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, devido a não ou a má utilização dos produtos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento; assim como danos contra terceiros, clientes, usuários e funcionários ou prepostos da **SAS-SECONCI-SP** decorrentes da conduta profissional e pessoal de seus sócios, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços, sendo facultado a **SAS-SECONCI-SP** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
- 9.1.19 Fornecer a **SAS-SECONCI-SP**, devidamente atualizada, a relação completa de todos os sócios, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços que participarão da prestação dos serviços objeto do contrato, facultando-se a **SAS-SECONCI-SP**, recusar, por motivo fundado e relevante, a participação de qualquer integrante do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante manifestação escrita;

- 9.1.20 Manter o sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, documentos ou dados técnicos suscetíveis ou não de proteção legal a que tiver acesso em função do presente contrato, direta ou indiretamente;
- 9.1.21 Manter o serviço em perfeitas condições de operação, zelando pela conservação dos equipamentos e produtos utilizados, acionando os canais de comunicação competentes à manutenção preventiva e corretiva, quando necessário;
- 9.1.22 Efetuar, quando da emissão do devido documento fiscal, após a descrição dos serviços prestados, a discriminação dos valores a serem retidos relativos a todos e quaisquer recolhimentos exigidos na forma da lei, sendo que a inobservância de tal procedimento acarretará o desconto compulsório por parte da **SAS-SECONCI-SP** de todos os recolhimentos exigidos;
- 9.1.23 Responsabilizar-se pela supervisão, implementação, acompanhamento e eventuais alterações das rotinas decorrentes dos serviços objeto do presente instrumento, discutindo-as previamente com a **SAS-SECONCI-SP**;
- 9.1.24 Realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA na forma prevista nas normas regulamentadoras e demais dispositivos legais aplicáveis;
- 9.2 Caso a **SAS-SECONCI-SP** venha a assumir quaisquer ônus decorrentes do não atendimento das disposições das cláusulas precedentes bem como dos demais aditivos que integram o presente contrato, poderá também ressarcir-se mediante Ação de Execução, caracterizando-se como título executivo extrajudicial com valor líquido, certo e exigível, o documento que provar a quitação de obrigações atribuídas pelo Contrato a **SAS-SECONCI-SP** ou ainda qualquer documento que comprove a assunção de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, pela **SAS-SECONCI-SP** acrescidos de multa de 20%, juros de 2% ao mês ou fração, correção monetária pelo IGPM/FGV ou outro que vier a substituí-lo bem como de honorários advocatícios estipulados em 20% do montante total apurado e corrigido.
- 9.3 Apresentar mensalmente para a **SAS-SECONCI-SP**, sob pena de não pagamento dos serviços, os comprovantes de recolhimento das contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos empregados e/ou prepostos colocados a serviço da **SAS-SECONCI-SP**, bem como do pagamento dos salários e apólices de seguro contra acidente do trabalho conforme descrito abaixo:
- a. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
  - b. Certidão de Regularidade junto ao FGTS, no caso de serviços;
  - c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- d. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;
- e. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;
- g. Comprovante de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas;
- h. Comprovante de pagamento de salários;
- i. Apólice de Seguro Contra Acidente do Trabalho.

9.4 Quando o objeto do contrato for serviços médicos, os mesmos deverão ser, obrigatoriamente, realizados por profissionais médicos que sejam sócios da **CONTRATADA**, atendendo-se por sócios, aqueles profissionais médicos que constem formalmente no contrato social registrado no cartório ou na junta comercial no ato de sua prestação de serviços nas dependências das unidades sob a gestão da entidade.

9.5 Excepcionalmente e para evitar a solução de continuidade dos serviços prestados, os serviços poderão ser prestados por profissionais médicos legalmente contratados desde que previamente informado e aprovado pela direção da unidade e, desde que recolhidos os tributos devidos que deverão ser apresentados pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**.

## 10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 As partes desde já declaram sua ciência de que as cláusulas do presente instrumento constituem regras gerais aplicáveis às partes, sendo que este Contrato supera quaisquer acordos e entendimentos anteriores entre as partes;

10.2 Entretanto, durante sua vigência e havendo anuência expressa e bilateral das partes, as cláusulas do presente contrato e seus aditivos poderão, em conjunto ou isoladamente, ser alteradas ou revogadas, no todo ou em parte devendo, tais alterações ou revogações, constarem de Termo específico que passará a fazer parte integrante do presente contrato, observando-se, entretanto, o disposto na cláusula 16 do presente instrumento.

10.3 O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito, da **SAS-SECONCI-SP**, permanecendo a integral responsabilidade da **CONTRATADA** pelos serviços prestados caso não seja de prévio conhecimento e anuência da **SAS-SECONCI-SP** a cessão ou transferência.

10.4 Entregar documentos contidos Anexo 1:

- a. No ato da contratação;
- b. Na atualização anual, no aniversário do contrato;



- c. No caso de qualquer alteração do contrato pelas partes;
- d. No caso de qualquer modificação da documentação por parte da **CONTRATADA(O)**;
- e. Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

10.5 A **CONTRATANTE** apenas realizará pagamentos quando da regularidade da **CONTRATADA(O)** perante o poder público em todas as suas esferas, instâncias e órgãos, incluindo regularidade Fiscal, Trabalhista Tributária, Previdenciária e de Fundo de Garantia.

## **11. NOTIFICAÇÕES**

11.1 Toda e qualquer notificação ou correspondências, inclusive aquelas relativas à mudança de endereço, a serem enviadas em decorrência do presente Contrato, deverão ser feitas por escrito e serão consideradas entregues mediante aviso de recebimento protocolado pelas partes, no endereço que consta do preâmbulo e do Termo de Adesão deste instrumento, ou outro endereço que tenha sido informado por escrito por quaisquer das partes.

## **12. DAS RENÚNCIAS**

12.1 A renúncia pelas partes, em exigir o cumprimento de qualquer disposição deste Contrato não constituirá novação ou renúncia no tocante a seu direito de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento de tal disposição ou de qualquer outra disposição contida no presente instrumento e seus aditivos.

## **13. DA INDIVIDUALIDADE DAS DISPOSIÇÕES**

13.1 Caso qualquer disposição deste contrato seja tida como inválida, ilegal, inexigível ou inexecutável, a validade, legalidade, exigibilidade e exequibilidade das demais disposições não será, de modo algum, afetada ou prejudicada.

## **14. DO USO DE IMAGEM E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

14.1 Fica expressamente vedado às partes, o uso da imagem ou nome da outra, em quaisquer condições, locais, objetos, materiais de divulgação, carteira de clientes ou demais meios de comunicação áudio, visual ou escrito, bem como visitas para o mesmo fim, sem anuência expressa e por escrito, das partes;

14.2 Da mesma forma ficam as partes proibidas de divulgar, utilizar ou privilegiar terceiros com informações obtidas direta ou indiretamente em decorrência do presente instrumento ou da prestação de serviços sem anuência expressa e por escrito, uma da outra.

## 15. DA MULTA

- 15.1 Mediante apuração e ressarcimento dos danos causados pela inexecução ou mora das obrigações previstas neste contrato e seus aditivos poderão ser aplicadas às partes, mediante prévia notificação judicial ou extrajudicial, multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês com base no **VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO**, constante nos Aditivos, não excedendo, entretanto, esse valor;
- 15.2 Fica assegurado a **SAS-SECONCI-SP** o direito de deduzir, abater ou reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADO(A)**, as importâncias correspondentes às multas aplicadas, bem como a outros valores devidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** a **SAS-SECONCI-SP**, nos termos deste contrato.

## 16. ANTICORRUPÇÃO - COMPLIANCE

- 16.1. A **CONTRATADO(A)** declara que:
- Se submeterá integralmente ao programa de *Compliance* da **CONTRATANTE** no âmbito da prestação dos serviços do presente contrato;
  - Não violaram, violam ou violarão as regras estabelecidas na Lei Anticorrupção;
  - Tem conhecimento de que qualquer atividade que viole a Lei Anticorrupção é proibida e impacta diretamente em consequências legais;
- 16.2. A **CONTRATADO(A)** declara conhecer, estar ciente do conteúdo e se responsabiliza pelo cumprimento do Código de Conduta do **SECONCI-SP**, colocando em prática e orientando a prestação de serviço, sendo utilizado juntamente com as regras da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013.
- 16.3. Qualquer descumprimento da Legislação Anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará rescisão motivada imediata do contrato, por meio de notificação ou comunicado escrito, observando as penalidades previstas em contrato, por descumprimento contratual.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As partes desenvolverão seus melhores esforços para substituir a disposição tida como inválida, ilegal ou inexecutável, por outra previsão que ofereça às partes uma recomposição de seus respectivos interesses, em função do conteúdo da referida previsão impugnada.
- 17.2. Caso haja divergências entre as partes acerca das disposições contidas no presente instrumento prevalecerá, para efeitos de aplicação, as disposições dos seguintes documentos:
- O presente Contrato, no que lhe couber em relação às normas gerais;
  - Os Aditivos ao presente contrato, no que lhe couber às normas específicas nele contidas;
  - O Anexo 1, no que lhe couber em relação a obrigatoriedade de apresentação dos documentos e sua periodicidade.

17.3. Em nenhuma hipótese, circunstância ou situação, se presumirá a existência, ou se estabelecerá a presunção, de qualquer vínculo empregatício, de solidariedade, ou obrigações de caráter trabalhista, previdenciária ou securitária entre os prepostos e/ou empregados da **CONTRATADA**, com a **SAS-SECONCI-SP**.

**18. DO LOCAL DA CELEBRAÇÃO CONTRATUAL**

18.1. Este Contrato é feito e celebrado entre as partes na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e será interpretado de acordo com as leis brasileiras, sendo registrado perante órgão competente.

São Paulo,

de

de 20 .

**SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECONCI-SP, gestor da SAS-SECONCI-SP**

QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL	
1	Declaração de Vínculo Direto ou Indireto
2	Declaração de Aceitação do Código de Conduta do SECONCI-SP
3	Declaração de Aceitação do Contrato de Condições Gerais e Aditivo do SECONCI-SP
4	Declaração de Aceitação do Regulamento de Compras e Contratação do SECONCI-SP
5	Declaração de Aceitação dos Termos do Ato Convocatório do SECONCI-SP
6	Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais
7	Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / Entre outros
8	Contrato social e última alteração
9	Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata
10	Inscrição no CNPJ
11	Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União
12	Certidão Negativa do FGTS (FGTS)
13	Certidão Inidoneidade do Portal de Transparência (CEIS)
14	Certidão de Relação de Apenados do TCE
15	Licença de Funcionamento
16	Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável)
17	Autorização ANVISA (quando aplicável)
18	Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável)
19	Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais)
20	Lista de referência de serviços prestados
21	Cadin Municipal / Estadual